



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA A MONTAGEM E PINTURA DOS ARRANJOS NATALINOS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de oficinairo tem por objetivo orientar os grupos e voluntários na confecção de arranjos natalinos, promovendo assim a formação de cidadãos éticos e conscientes frente a preservação do meio ambiente, desenvolvendo a criatividade na produção de objetos decorativos, a partir do reaproveitamento de materiais recicláveis.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA A MONTAGEM E PINTURA DOS ARRANJOS NATALINOS.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 8.192,00 (oito mil cento e noventa e dois reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos, foi a que apresentou menor preço.

4.1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviços contratados será de 60 (sessenta dias).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2093 – PROGRAMA IGD SUAS

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em 20 de novembro/2018 e a segunda em 20 de dezembro/2018, mediante apresentação de notas fiscais.

6. FORNECEDOR CONTRATADO:

EDILSON MAIA, inscrito no CNPJ nº 22.885.423/0001-79

7. REGULARIDADE FISCAL:

7.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 11 de outubro de 2018.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado a Ruade -.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA A MONTAGEM E PINTURA DOS ARRANJOS NATALINOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor do presente ajuste é de R\$ (.....), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2093 – PROGRAMA IGD SUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em 20 de novembro/2018 e a segunda em 20 de dezembro/2018, mediante apresentação de notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – Os serviços serão prestados na Assistência Social deste Município.

5.2 – A CONTRATADA disponibilizará sua locomoção até esta cidade, sendo que os serviços prestados serão na Assistência Social, com as despesas de transporte e alimentação sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada garante que os serviços prestados estão de acordo e irão gerar resultados satisfatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O início do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, devendo sua conclusão se dar até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.1 – A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos sociais pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, 11 de outubro de 2018.

Aldir Zanella da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratante

Testemunhas:
